



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.600, DE 03/10/2011

Altera [Lei 3.503/2010](#) para criar cargos na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

[\(Revogado pelo artigo 45, inciso I, Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 08.08.2017\)](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde 2 (dois) cargos de Chefe de Seção M-II com vencimentos correspondentes ao nível N.8 da tabela salarial de cargos e funções de confiança, de recrutamento restrito, com as atribuições fixadas no Anexo III desta Lei.

Art. 2º A [alínea “10.7” do inciso “X” do art. 17 da Lei 3.503, 01.12.2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....

X— Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA

.....
10.7 — Seção M-II de Policlínica — SPCL”

Parágrafo único. Os titulares dos cargos de que trata o *caput* deste artigo deverão encaminhar ao Legislativo, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, relatórios mensais das atividades desenvolvidas no período.

Art. 3º Ficam criados os [itens “10.17” e “10.18” no inciso “X” do art. 17 da Lei Municipal nº 3.503, de 01.12.2010](#), com a seguinte redação:

“Art. 17...

X— Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA

.....
10.17 — Seção M-II de Saúde Bucal

10.18 — Seção M-II de Transporte”

Art. 4º Fica alterado o [anexo V da Lei Municipal nº 3.503, de 01.12.2010](#), conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei os anexos I e III, além do anexo II, contendo o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da [Lei Complementar nº 101/2000](#).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova — MG, 3 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho — **Varneli de Cássia da Silveira Bemfeito**
— **Prefeito Municipal** — **Secretário Municipal de Saúde**

Autor: Executivo / PL nº 3.069 aprovada em 22.09.2011. Publicada em: 03/10/2011



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

“ANEXO V” DA LEI Nº 3.503/2010

CARGOS EM COMISSÃO POR SECRETARIA

CARGO	GABINETE	AJU	SEGOV	SEGERH	SEPLADE	SEMFA	SEMED	SEMCELT	SEMASH	SEMSA	SEMOB	SEMAM	SEDRU	TOTAL CARGOS
Assessor Especial	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor	1	-	1	-	-	-	-	1	3	2	1	1	-	10
Assessor Jurídico I	-	4	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	06
Assessor Jurídico II	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Chefe de Departamento	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2	-	-	-	04
Chefe de Divisão I	1	-	-	1	1	2	4	-	1	-	-	-	-	10
Chefe de Divisão II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	04
Chefe de Divisão III	-	-	2	-	4	2	-	-	-	1	-	-	-	09
Chefe de Gabinete	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Chefe de Seção I	-	-	-	5	-	-	-	2	-	-	1	-	1	09
Chefe de Seção II	2	1	1	2	-	9	8	2	7	7	2	5	1	47
Controlador Interno	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Coordenador	-	-	2	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	05
Coordenador I	1	-	1	-	3	3	3	1	4	10	4	4	4	38
Coordenador II	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06
Coordenador III	2	-	-	-	-	1	4	1	1	-	-	-	-	09
Diretor Escolar I	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	13
Diretor Escolar II	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	04
Ouvidor	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Pregoeiro/Membro C. Licitação	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06
Professor Coordenador I	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	02
Professor Coordenador II	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	06
Secretário Adjunto	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	02
Secretário Municipal	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Vice-Diretor Escolar	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	11
TOTAL -----	11	8	16	12	10	20	57	8	18	28	11	11	7	217



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo/Função	Valor a ser acrescido	Quantidade Servidores	Valor 2011 - Férias e 13º Salário (INSS Patronal)	2012 - Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)	2013 - Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)
Chefe de Seção m-II Saúde Bucal	1.689,00	01	11.541,50	29.077,31	30.531,17
Chefe de Seção M-II de Transporte	1.689,00	01	11.541,50	29.077,31	30.531,17
TOTAL	3.378,00	02	23.083,00	58.154,62	61.062,35

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2012 e 2013 estimou-se a aplicação de uma revisão anual de 5%, cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A receita corrente líquida consolidada dos últimos doze meses, com data base ABRIL/2011 foi de R\$ 97.284.957,95 (noventa e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos.).

O limite prudencial é de 51,3% o que totaliza a quantia de R\$ 49.907.183,43 (quarenta e nove milhões, novecentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). A despesa total consolidada com pessoal até abril/2011 foi de R\$ 38.853.800,50 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos reais e cinquenta centavos), correspondente a 39,942% da receita corrente líquida.

No entanto, o gasto total com pessoal, no projeto em pauta impactará na Receita Corrente Líquida em 0,018 %. Isto implica em um comprometimento da Receita na ordem de 39,95% sendo assim somos de opinião que tal despesa possa ser efetivada no momento por não haver risco de se atingir o limite prudencial previsto na Lei 101/00 de 51,3%. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a realização ou não da despesa em pauta.

Ponte Nova - MG, 3 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues
Bemfeito Secretário Municipal de
Fazenda em exercício



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

~~I – Atribuições do Chefe de Seção M-II de Policlínica – SPCL:~~

- ~~a) fiscalizar os serviços desenvolvidos na policlínica da rede municipal de saúde;~~
- ~~b) controle e organização dos horários de trabalho;~~
- ~~c) intermediar a relação entre os usuários, prestadores de serviços e a Secretaria Municipal de Saúde;~~
- ~~d) assegurar condições dignas de trabalho e meios indispensáveis para a prática médica, visando ao melhor desempenho dos profissionais de saúde em benefício da população usuária;~~
- ~~e) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da policlínica;~~
- ~~f) supervisionar o controle administrativo de pessoal da policlínica;~~
- ~~g) supervisionar o controle de fluxo de material de consumo e material permanente sob a guarda da policlínica;~~
- ~~h) atender as demais orientações da Secretaria Municipal de saúde e desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.~~

~~II – Atribuições do Chefe de Seção M-II de Saúde Bucal:~~

- ~~a) desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal do Programa de Saúde Bucal (odontólogos, auxiliares de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Bucal), executar outras tarefas correlatas;~~
- ~~b) elaborar planos de expansão do Programa de Saúde Bucal no município;~~
- ~~c) organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas;~~
- ~~d) implantar e avaliar constantemente o “acolhimento”;~~
- ~~e) criar e desenvolver novos programas;~~
- ~~f) articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando a integração e contribuição destes com o Programa;~~
- ~~g) elaborar e enviar relatórios para o chefe imediato.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~III – Atribuições do Chefe de Seção M-II de Transporte:~~

- ~~a) controlar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;~~
- ~~b) responder pela manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, velando ainda por sua legalização junto aos órgãos competentes;~~
- ~~c) verificar as necessidades de reparos e manutenção geral da frota da SEMSA;~~
- ~~d) acompanhar os gastos com a manutenção de frota e combustível;~~
- ~~e) controlar os transportes internos, o consumo de peças e combustíveis, através de preenchimento de planilha individual de cada veículo;~~
- ~~f) providenciar o encaminhamento de veículos para oficinas, acompanhado as atividades na condução dos consertos e reparos dos veículos e vistoriá-los após retorno;~~
- ~~g) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de controle de abastecimento e consumo de combustível dos veículos e outros gastos do setor;~~
- ~~h) confeccionar escalas de férias dos motoristas;~~
- ~~i) acompanhar a coordenação nas vistorias, funcionamento dos veículos diariamente além de relatar as condições dos mesmos;~~
- ~~j) acompanhar, conferir e controlar os trâmites de orçamentos para peças, serviços e compra de materiais de uso do setor;~~
- ~~k) organizar escala de viagem (veículo e motorista) tanto para emergência e central de leitos, quanto TFD;~~
- ~~l) desenvolver outras atividades compatíveis com este cargo.~~